

**PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 20, DE 29 DE JUNHO DE 2023.**

Institui a Comissão Recursal de Heteroidentificação, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT, no uso de suas atribuições legais e institucionais, que lhe confere o art. 35 da Lei 12.378/2010, art. 151, parágrafos XLV e XXXIX do Regimento Interno.

Considerando a necessidade de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros ou pardos, previsto no edital do Concurso Público nº 1/2022 deste Conselho;

Considerando o disposto no art. 13 § 1º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que estabelece:

§ 1º A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Recursal de heteroidentificação, em conformidade com o estabelecido na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, para realizar o julgamento dos recursos interpostos em face das decisões de não confirmação de autodeclaração, proferidas pela comissão de heteroidentificação.

Art. 2º. Conceder à Comissão Recursal de heteroidentificação, no exercício de suas atribuições, autonomia para avaliar em sessão, à autodeclaração de candidato que se declarou negro ou pardo.

Parágrafo Único. Para fins de análise do recurso interposto, a Comissão Recursal deverá



considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato, conforme o procedimento previsto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Art. 3º. Designar os seguintes membros para compor a Comissão Organizadora do Concurso Público:

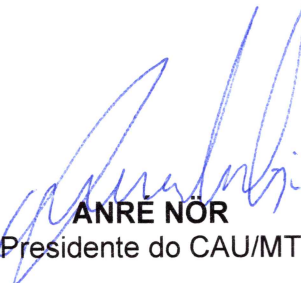
Membros:

- A) Guilherme Trad, CPF nº 036.114.201-31, Agente de Fiscalização do CAU/MT;
- B) Juliana Sayumi Kobayashi, CPF nº 017.236.151-61, Analista de Comunicação CAU/MT;
- C) Michel Castro Lima, CPF nº 015.467.001-45 Supervisor de Escritório Descentralizado do CAU/MT;

Art. 4º. Após concluídos os trabalhos, a **Comissão Recursal de heteroidentificação** deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cuiabá, 29 de junho de 2023.



ANDRÉ NÔR
Presidente do CAU/MT